



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

PARECER UNICO SUPRAM -ASF
Indexado ao(s) Processo(s):

PROTOCOLO Nº 0049763/2012

Licenciamento Ambiental Nº 28026/2011/001/2011	LP+LI	DEFERIMENTO
APEF Nº 00183/2012		DEFERIMENTO
Reserva legal Nº:		
Outorga Nº 00457/2012	USO INSGNIFICANTE	DEFERIMENTO

Empreendimento: **Petra Energia S.A**

CNPJ: 07.243.291/0001-98

Município: Martinho Campos

Unidade de Conservação: NAO

Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco

Sub-Bacia: Córrego Forquilha

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
A-06-05-1	Locação e perfuração de poços exploratórios de gás natural ou de petróleo.	3

Medidas mitigadoras: SIM NAO

Medidas compensatórias: SIM NAO

Condicionantes: SIM NAO

Automonitoramento: SIM NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Arnaldo Teixeira Coelho	Registro de classe CREA/MG:64.620/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO

Relatório de vistoria /auto de fiscalização: RV Nº. 001/2012	04/01/2012
--------------------------------------------------------------	------------

Data: 20/01/2012

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Diogo da Silva Magalhães	MASP:1197009-2	
Silvestre de Oliveira Faria	MASP:872.020-3	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP:1.020.783-5 OAB/MG: 66.288	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549, Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG. CEP: 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2867	DATA: 20/01/2012
--------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------



1 - INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação de **Licença Prévia e Licença de Instalação concomitantes** pela Empresa **Petra Energia S.A**. O Empreendimento trata-se da perfuração de um poço **1RL-1-MG** exploratório de gás natural ou petróleo, localizado na propriedade Maurílio Pinto dos Santos - Fazenda Arrudas distrito de Ibitira, na zona rural do Município de Martinho Campos.

A atividade do empreendimento será a perfuração de um poço exploratório de gás natural ou petróleo, atividade que se enquadra no código **A-06-05-1**, segundo a Deliberação Normativa nº. 74/2004. Tal atividade possui potencial poluidor geral grande e porte pequeno por se tratar de apenas um poço, fato que caracteriza o empreendimento como classe 3.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF fiscalizou a área destinada à instalação do empreendimento em 04/01/2012, conforme Relatório de Vistoria Nº. ASF 001/2012, quando foi constatado que a área não sofreu nenhuma intervenção (estado natural).

As informações prestadas no Relatório de Controle Ambiental (RCA), Plano de Controle Ambiental (PCA) e demais documentos do processo, juntamente com os esclarecimentos feitos durante vistoria à área de implantação industrial foram suficientes para a conclusão da análise.

Os estudos ambientais protocolados, RCA/PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental e demais Planos foram elaborados pela empresa YKS Serviços Ltda., com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica do profissional responsável anexada aos autos (página 69).

Vale ressaltar que a atividade que está sendo licenciada terá uma duração de 120 (cento e vinte) dias.

2- CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Neste tópico buscaremos enfatizar de maneira sintética a caracterização da atividade de perfuração de um poço de gás, mais especificamente, quanto às etapas dos estudos preliminares que indicam a potencialidade da bacia e, posteriormente, a infra-estrutura demandada para a implementação da atividade. Porém, antes disso, faremos um breve relato quanto ao *status* dos trabalhos na região e especialmente, aqueles desenvolvidos pela Petra Energia S.A.

A bacia sedimentar do São Francisco corresponde a uma unidade geológica neoproterozóica. Segundo a Agência Nacional de Petróleo - ANP, “*acredita-se existir um sistema petrolífero ativo na bacia do São Francisco*”. Em Minas Gerais, foram concedidos 31 blocos onde estão em andamento trabalhos de prospecção pelas respectivas operadoras de cada bloco.

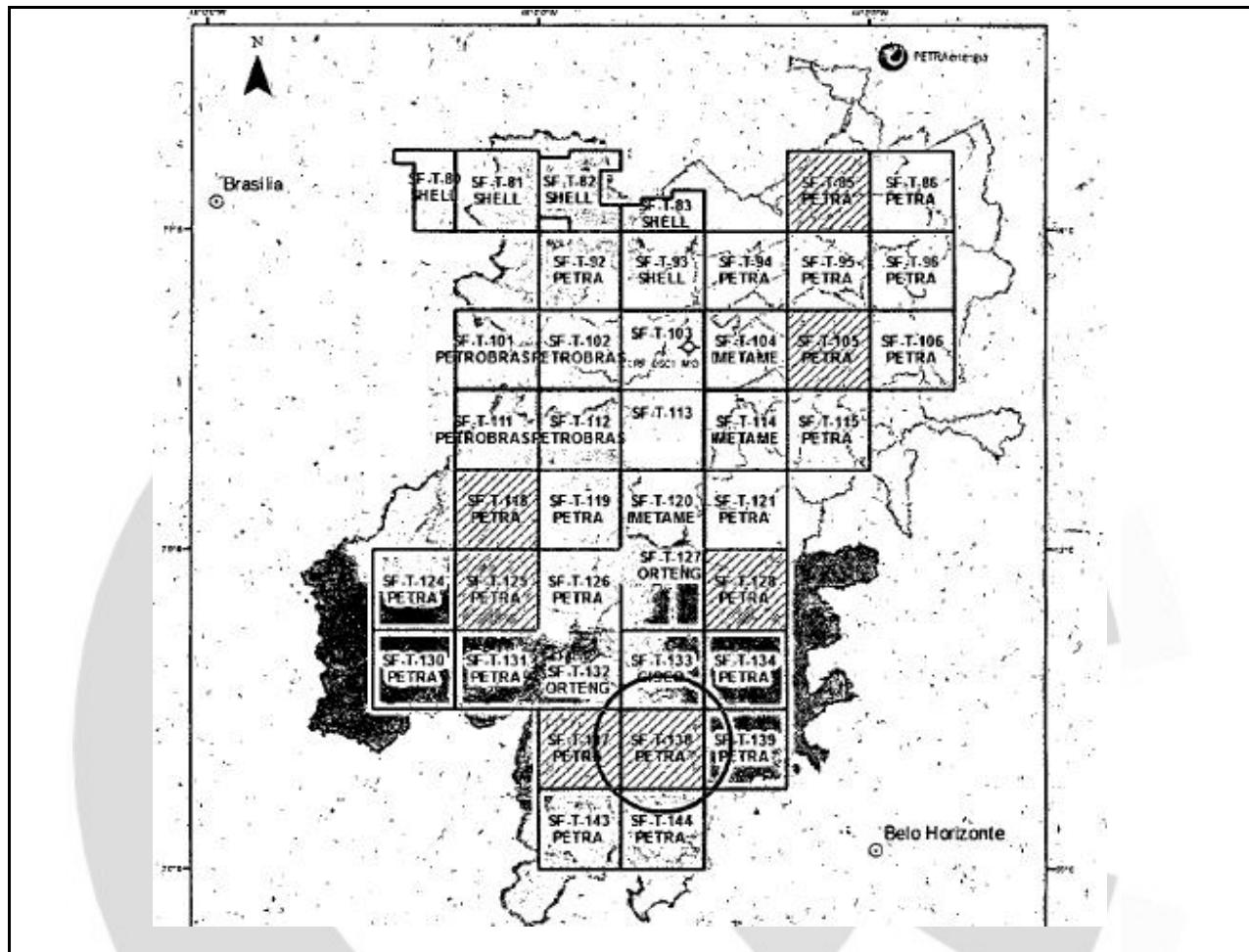
A Petra Energia, empresa brasileira, com sede no Rio de Janeiro, detém a concessão para exploração de petróleo e gás em 53 blocos em todo o Brasil, sendo 24 blocos na Bacia do São Francisco.

O bloco SF-T-138 possui área aproximada de 2.926 km², formada por um quadrado com lados de aproximadamente 53 km de extensão. A área total abrange 07 municípios: Pitangui, Abaeté, Martinho Campos, Dores do Indaiá, Quartel Geral, Pompeu e Paineiras.

No ápice do processo de perfuração haverá 100 funcionários divididos em dois turnos de 50 funcionários.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco



Mapa indicando a localização do poço 138

Para a implantação deste poço 138 será necessária uma área de aproximadamente 12.000m² ou 1,2 há, na Fazenda Arrudas, de propriedade do Sr. Maurílio Pinto dos Santos. Foi feito um termo de anuênciia para exploração desta área com assinatura de contrato de comodato.

Diante dos estudos realizados no bloco SF-138 percebeu-se que o ponto Long 45°8'26.23"0 e Lat 19°25'33.63"S possuía todos os elementos geológicos para a existência de uma acumulação de hidrocarbonetos. A **definição da alternativa locacional** baseou-se em não intervir em AAP e/ou em local com fragmento vegetacional significativo. Destaca-se a baixa flexibilização da locação e perfuração de poço exploratório de gás, podendo deslocar-se apenas num raio de aproximadamente 300 metros. Tratadas as devidas prerrogativas, a área selecionada para a realização da perfuração é caracterizada como uma área de pastagem tipo braquiária, circundada por três pés de pequi, que não serão retirados. Será condicionado no anexo no I deste parecer o cercamento dos indivíduos conhecidos como pequi para que tenhamos certeza de que eles não serão removidos.



O poço **1RL-1-MG** será perfurado na vertical, com perfurações convencionais e fluídos à base de água, com o objetivo de confirmar os estudos na área, para constatar a presença de hidrocarbonetos. A profundidade final do poço será de aproximadamente 1000m.

Destaca-se que nesse empreendimento a sonda é o principal componente da estrutura necessária para a perfuração. As sondas são grandes equipamentos e o centro de todo o processo. Abaixo segue o processo aplicado no poço:

No processo (perfuração rotativa), as rochas são perfuradas pela ação da rotação e peso aplicados a uma broca posicionada na extremidade da coluna de perfuração. Os fragmentos da rocha são removidos continuamente através do fluído de perfuração (ou lama) que é injetado no poço e retorna à superfície através do espaço anular formado pelas paredes do poço e a coluna.

Ao se atingir certa profundidade, segundo projeto executivo, remove-se a coluna de perfuração e o poço é revestido, com diâmetro inferior ao da broca. Em sequência, o espaço anular entre o tubo de revestimento e as paredes do poço é cimentado, isolando as rochas atravessadas e permitindo avançar com a perfuração.

Após a cimentação, novamente a coluna de perfuração é inserida no poço, tendo a nova broca diâmetro inferior ao revestimento, para sequência da perfuração.

A plataforma a se perfurar os poços será a BCH-02, de propriedade da BCH Energy do Brasil e terá capacidade para perfurar o poço **1RL-1-MG**. O layout da locação foi projetado para a plataforma BCH-02, contemplando todas as necessidades para uma operação confortável e segura.

Os principais equipamentos a serem instalados na área são: Sonda, Plataforma, tanques de armazenamento de combustível, Geradores, estaleiros de tubo e queimador.

3- DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

3.1 Unidade Geológica Local

A área de estudo está situada sobre uma plataforma estável (porção oriental), mais especificamente o Cráton do São Francisco, que se encontra em contato com a Zona Marginal de Deformação (porção ocidental).

O Cráton do São Francisco é uma unidade geotectônica neoproterozóica limitada pelas faixas móveis desenvolvidas no Ciclo Brasiliense, que correspondem ao segmento da Faixa Brasília e da Faixa Araçuaí (Figura 30). A área cratônica é formada por rochas do Grupo Bambuí dispostas, em geral, de modo sub-horizontais e sem metamorfismo. Apesar de situadas na plataforma estável, essas rochas refletem reativações de falhamentos do Embasamento Cristalino em alguns locais. Ressalta-se que essas áreas afetadas por falhamentos possuem rochas intensamente dobradas, fraturadas e cortadas por veios de quartzo.

Para fins de um diagnóstico local, aprofundou-se na geologia do município de Martinho Campos/MG. Verifica-se que a unidade predominante na área do empreendimento é



composta por coberturas detrito-lateríticas ferruginosas e nas redondezas temos variações do Grupo Bambuí que são ardósias e siltitos da Serra de Santa Helena.

3.2 Solos

O solo predominante na região do empreendimento é caracterizado por latossolos e cambissolos

Latossolo: No caso do município de Martinho Campos, foram identificados Latossolos Vermelhos. Estes são considerados assim por apresentarem cor de matiz 2,5YR, ou mais vermelhos que outros latossolos, na maior parte dos primeiros 100 cm do horizonte B.

Apesar de geralmente distróficos, quando adubados, os Latossolos possuem elevada aptidão agrícola, além de terem baixa suscetibilidade à erosão. Pois além de terem horizontes superficiais bem desenvolvidos e profundos, fato que dificulta a exposição do saprolito, são melhor estruturados, portanto, possuem grande capacidade de retenção de água. Isso porque, como os Latossolos são solos cujos processos pedogenéticos foram bastante atuantes, é natural que predomine a textura argila – partículas leves, mas que possuem cargas, propiciando a formação de agregados e a estruturação do solo – o que favorece a infiltração e reduz o escoamento superficial da água. Além disso, como se trata de solos geralmente bem drenados e associados a um relevo mais aplinado, são pouco propensos ao desenvolvimento de movimentos de massa também.

Cambissolo: A classe dos Cambissolos compreende solos constituídos por material mineral, com horizonte B incipiente subjacente a qualquer tipo de horizonte superficial que não satisfaça os requisitos estabelecidos para serem enquadrados nas classes dos Vertissolos, Chernossolos, Plintossolos ou Organossolos.

Devido ao fato de serem mais profundos que os Neossolos, pode-se dizer que os Cambissolos possuem maior aptidão agrícola. Entretanto, são solos naturalmente suscetíveis a erosão, pois ainda não são tão profundos quanto os Latossolos, o que favorece a mais rápida exposição do horizonte C (ou saprolito), que se caracteriza por sua elevada instabilidade. Além disso, os Cambissolos estão geralmente associados a áreas de relevo movimentado, o que acaba por favorecer também a atuação da gravidade. Logo, além de suscetíveis a erosão, são também propícios ao desenvolvimento de movimentos de massa. Portanto, se utilizados sem o emprego de técnicas de manejo e conservação, tendem a ser bastante degradados.

3.3 Hidrografia

Nas proximidades das áreas do empreendimento encontram-se os afluentes dos cursos d'água córrego Forquilha e córrego da Turma, estes se encontram distantes aproximadamente entre 300m a 1,1km da área de locação e perfuração do poço. Esses cursos d'água são afluentes da margem esquerda do ribeirão da Formiguinha que, por fim, deságua na margem esquerda do rio Pará. Haverá uma intervenção na área de preservação permanente para captação direta, de uso insignificante, no Córrego Forquilha



3.4 Flora

Segundo dados levantados pelo ZEE, 2011, o município Martinho Campos, está inserido no bioma Cerrado, e a área de influência direta do empreendimento não se encontra dentro de Unidade de Conservação.

Na área da Fazenda, as formações de cerrado típico ocorrem em locais com maior fertilidade do solo, estando, geralmente, associados à região de solos Cambissolo próximo à vegetação ciliar.

Nas páginas 220 e 221 estão listadas as espécies florestais mais próximas da área, segundo o inventário florestal.

3.5 Fauna

Os estudos dos aspectos da vegetação local demonstram a baixa capacidade de suporte alimentar e de abrigo, o que acarreta em condições desfavoráveis para o estabelecimento de uma fauna variada.

Devido ao forte processo de antropização na região, e pouca influência da vegetação presente na Área de Influência do empreendimento, as classes (anfíbios, aves, mamíferos e répteis) listadas foram levantadas de acordo com a probabilidade de ocorrência em biomas do cerrado de Minas Gerais.

As espécies ameaçadas foram descritas nas páginas 215, 216 deste processo.

4 – DIAGNÓSTICO DO MEIO SOCIOECONÔMICO

O diagnóstico sócio-econômico abrange o município de Martinho Campos em específico o distrito de Ibitira.

O distrito de Ibitira encontra-se a vinte e dois (22) km da sede do município de Martinho Campos e a um (01) km do empreendimento.

O Distrito de Ibitira teve sua origem em 1962. De acordo com o Censo Demográfico 2010, o distrito de Ibitira possui aproximadamente duas mil e quinhentas (2.500) pessoas residentes.

A principal fonte de emprego e renda, para a maioria das pessoas que moram no distrito, é a silvicultura (cultivo de eucalipto). Outras fontes geradoras de emprego na região são o comércio local como, depósitos de construção, lojas de produtos diversos e supermercados .

No distrito de Ibitira, a Prefeitura de Martinho Campos também é considerada como grande geradora de emprego para a população local.

Em relação aos aspectos de infraestrutura, o distrito de Ibitira conta com uma boa estrutura. As propriedades estão ligadas à rede pública de distribuição de energia elétrica. O abastecimento de água é feito pela COPASA. O esgotamento sanitário de seus efluentes também é tratado pela COPASA.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549, Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG. CEP: 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2867	DATA: 20/01/2012
--------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------



Quanto aos resíduos sólidos, estes são coletados duas (02) vezes por semana, pela Prefeitura de Martinho Campos.

A pavimentação só foi encontrada na via principal, as outras vias são de calcamento e terra. Ibitira possui, também, uma mini prefeitura, onde funciona o correio e uma sala de assistência social aberta à comunidade.

A população conta com transporte público três (03) vezes por dia

5 - ZONEAMENTO ECONÔMICO ECOLÓGICO - ZEE

O ZEE consiste na elaboração de um diagnóstico dos meios geo-biótico e sócio-econômico-jurídico e institucional.

Entende-se por “vulnerabilidade natural” a incapacidade de uma unidade espacial resistir e/ou recuperar-se após sofrer impactos negativos decorrentes de atividades antrópicas consideradas normais, isto é, não passíveis de licenciamento ambiental pelo órgão competente. Se tal unidade espacial apresenta um dado nível de vulnerabilidade ambiental a uma atividade antrópica normal, ela também terá um nível igual ou superior para uma atividade econômica passível de licenciamento. Deve-se ressaltar que a vulnerabilidade natural é referente à situação atual do local.

A maior parcela do Produto Interno Bruto de Martinho Campos advém das atividades agropecuárias. Em termos de receita, nos anos de 2006, 2007 e 2008, o setor primário foi o que mais agregou ao PIB municipal. O setor de serviços também teve um papel importante na geração do PIB municipal no período em questão.

Contudo, a classificação dos indicadores da Área de Influência Indireta – AII não apresentam restrições quanto à implantação do empreendimento proposto, quanto ao quesito vulnerabilidade natural.

Analizando todos os fatores condicionantes da Potencialidade Social e seus Indicadores, conclui-se que o município de Martinho Campos possui, segundo o ZEE-MG, uma capacidade Muito Precária ao desenvolvimento sustentável.

O fator condicionante Componente Humano obteve classificação Muito Favorável, os indicadores que merecem destaque são: renda, educação e IDH Municipal, entretanto, o indicador habitação merece atenção pela alta classificação.

O segundo fator condicionante Componente Produtivo, que compõe a Carta de Potencialidade Social, obteve classificação pouco favorável. Os setores que merecem investimentos a fim de elevar a classe desse fator são infra-estrutura de transporte, em especial a melhoria da malha rodoviária e ferroviária.

O fator Componente Natural foi classificado como muito favorável sendo merecedor de atenção, pois a maioria das variáveis obteve uma classificação admirável.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549, Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG. CEP: 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2867	DATA: 20/01/2012
--------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------



O fator Componente Institucional foi classificado como favorável, bem como as variáveis Organização Jurídica, Segurança Pública, Organização de Ensino Superior e Profissionalizantes e Organizações Financeiras.

Desta forma, segundo a metodologia do Índice Ecológico-Econômico, no município Martinho Campos como a Área de Influência Indireta predominam as Zonas de Desenvolvimento 1, ou seja, são áreas de alto potencial social e baixa vulnerabilidade natural, dependentes de assistência direta e constante do governo do estado ou do governo federal em áreas básicas de desenvolvimento, levando em conta que o meio natural é um elemento limitante.

6 - UTILIZAÇÃO DE RECURSO HÍDRICO

O empreendimento fará uso do recurso hídrico por meio de uma captação a fio da água – uso insignificante – Processo nº 00457/2012. Esta captação ocorrerá durante 5 horas/dia a uma vazão de 1L/s(3,6m³/hora), totalizando 18 m³/dia.

A água a ser captada tem como objetivo atender ao uso doméstico (banheiro, cozinha, sanitários), aspersão de vias e perfuração. A tabela abaixo descreve o consumo futuro de água.

Tabela com descrição futura do consumo de água na área perfuração:

Atividade	m ³ /dia	Duração	Observação
Aspersão nos trechos de circulação	3 a 5	10 dias	Antecede a terraplanagem
Aspersão durante terraplanagem da área	3 a 5	10 dias	Antecede a perfuração
Fase de perfuração	10 a 13	45º dia em diante	Fabricação do fluido
Uso doméstico	5	A partir do 23º dia	Antes do 23º dia será usado banheiro químico.

Observação: As atividades listadas acima são fases distintas

A água a ser captada será armazenada em um reservatório de 40m³ garantindo, assim, o consumo máximo de 18,0 m³/dia do empreendimento.

Observação: Será condicionada no anexo deste parecer a implantação de horímetro e hidrômetro na captação a fio d'água.

7 - RESERVA LEGAL

No Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), o representante da Petra Energia S/A. declarou que o local onde se pretende instalar o empreendimento está situado em área rural, em imóvel que possui reserva legal regularizada. O imóvel é propriedade de Maurílio Pinto dos Santos e está localizado no distrito de Ibitiras, município de Martinho Campos.

Foi juntada aos autos a Certidão de Registro de Imóveis, matrícula nº. 1.633, livro nº. 2, ficha 1, registrado no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Martinho Campos, no qual consta que o imóvel supracitado, denominado Fazenda Arrudas, possui uma área de 156,04,02 ha.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549, Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG. CEP: 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2867	DATA: 20/01/2012
--------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------



O referido imóvel possui a Reserva Legal averbada em sua própria matrícula (Av-1-1.633) com área de 31,20,81 ha. Em vistoria foi verificado que a área de Reserva Legal encontra-se quase toda cercada e delimitada com uma plantação de eucalipto e Área de Preservação Permanente de curso de água próximo. A vegetação é de cerrado, com destaque para espécies de pimenta de macaco, cagaiteira, pequi, pau terra. Observou-se que se encontra em estágio secundário de regeneração com presença de sub-bosque, quaresmeira, alecrim, etc.

8 - AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

No empreendimento em análise, não será necessária a supressão de vegetação, dispensando, desta forma, a supracitada Autorização.

9- INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

No Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) o empreendedor declara que a implantação do empreendimento demandará intervenção situada em área de preservação permanente.

Esta intervenção, conforme consta no processo de APEF, será de 4m² ou 0,0004ha, a qual é considerada de baixo impacto.

A Resolução Conama Nº 369, de 28 de março de 2006, em seus artigos 10 e 11, permite intervenções consideradas de baixo impacto, conforme transcrito:

“Art. 10. O órgão ambiental competente poderá autorizar em qualquer ecossistema a intervenção ou supressão de vegetação, eventual e de baixo impacto ambiental, em APP.

Art. 11. Considera-se intervenção ou supressão de vegetação, eventual e de baixo impacto ambiental, em APP:”

“II - implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber”.

Considerando que a intervenção está devidamente caracterizada como baixo impacto, sugerimos a autorização para a intervenção das estruturas (bomba e tubulação para transporte da água captada) em APP, sendo o empreendedor obrigado a apresentar medida compensatória, conforme Resolução CONAMA 369/2006.

10 - IMPACTOS IDENTIFICADOS

Na fase de licença prévia e de implantação os possíveis impactos são:

- Alteração do solo: Para implantação do empreendimento não serão necessárias adequações nas vias de acesso, porque a empresa aproveitará os acessos já existentes, que são compatíveis com o tráfego previsto para esta fase. Dentro da Fazenda serão realizadas melhorias da porteira até ao local de perfuração do poço 1RL-1-MG.

Na fase de implantação dentro da área diretamente afetada ocorrerá remoção de vegetação (braquiária) sem rendimento lenhoso e pouca movimentação de terra, porque o terreno tem uma topografia pouco acidentada.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549, Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG. CEP: 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2867	DATA: 20/01/2012
--------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

- Emissões atmosféricas: As emissões atmosféricas serão consequência da movimentação de veículos, descargas dos veículos, geradores elétricos movidos a óleo diesel. Na área diretamente afetada não há ocupação humana.
- Ruídos: O ruído será oriundo da movimentação de veículos e equipamentos na área diretamente afetada.
- Efluentes líquidos: Os efluentes líquidos sanitários serão destinados a um tanque séptico. Os efluentes líquidos gerados na cozinha serão destinados ao mesmo tanque séptico.

O efluente líquido pluvial será recolhido por um sistema de drenagem pluvial a ser construído.

O consumo estimado de óleo diesel na fase de perfuração do poço é de 120m³ e, para armazená-lo, a empresa implantará um tanque aéreo de 30m³.

Na perfuração do poço é usado um fluido de perfuração de base aquosa, que tem a finalidade de dar segurança durante a escavação, controlando a pressão de superfícies. Sua classificação e caracterização serão condicionadas no anexo I deste parecer.

- Resíduos sólidos: a tabela abaixo descreve os possíveis resíduos sólidos gerados na perfuração do poço 1RL-1-MG.

Item	Tipologia	Classificação NBR 10.004/2004	Origem
1	Plásticos não contaminados com óleo/graxa e/ou produtos químicos.	IB	Escritório, refeitório, cozinha, alojamento e almoxarifado.
2	Papel, papelão e sacos de papel não contaminados com óleo/graxa e/ou produtos químicos.	IB	Escritório, refeitório, cozinha, alojamento e almoxarifado.
3	Vidros não contaminados com óleo/graxa e/ou produtos químicos.	IB	Escritório, refeitório, cozinha, alojamento e almoxarifado.
4	Madeira não contaminada com óleo/graxa e/ou produtos químicos.	IB	Escritório, refeitório, cozinha, alojamento e almoxarifado.
5	Metálicos não contaminados com óleo/graxa e/ou produtos químicos.	IB	Escritório, refeitório, cozinha, alojamento e almoxarifado.
6	Toner e cartucho de impressão usados	IIB	Escritório
7	Baterias de rádio e pilhas	I	Escritório, refeitório, alojamento e almoxarifado.
8	Lixo orgânico	II A	Cozinha e Refeitório
9	Óleo diesel (descarte e derrames) e lubrificante (manutenção equipamentos)	I	Almoxarifado, plataforma, unidade de fluido, área de equipamentos, tanquegem de combustível.
10	Lâmpadas fluorescentes	I	Todos os locais.
11	Resíduos da enfermagem/ambulatório	I	Enfermaria
12	Resíduos contaminados com óleo/graxa.	I	Plataforma, almoxarifado, área operacional, área de equipamentos e tanquegem de combustível.
13	Cascalho e outros materiais carreados pelo fluido (base aquosa sem toxicidade)	II*	Sonda
14	Derrames acidentais e misturas de solo com fluido (base aquosa sem toxicidade) II* Sonda e plataforma	II*	Plataforma e Sonda
15	Materiais e outros resíduos contaminados com fluido (base aquosa sem toxicidade)	II*	Plataforma e Sonda

Tabela de resíduos com sua classificação conforme NBR 10.004/2004

- Meio Socioeconômico: O impacto no referido meio é considerado positivo, uma vez aumenta a oferta de emprego, a arrecadação de impostos no município, aquece a



economia do setor terciário e, havendo viabilidade econômica do poço, sua futura exploração possibilitará a exploração comercial deste produto na região.

11 - MEDIDAS MITIGADORAS IDENTIFICADAS

- Emissões atmosféricas: as emissões atmosféricas serão minimizadas com aspersão das vias.
- Ruídos: será condicionado no anexo II deste parecer o monitoramento de ruídos.
- Efluentes líquidos: os efluentes líquidos gerados nos banheiros e na cozinha serão destinados a um tanque séptico móvel de 3m³, sendo que este tanque será esvaziado por um caminhão sugador, sempre que necessário.

Para o tratamento dos efluentes pluviais serão construídas canaletas de concreto pré-moldadas e uma bacia de infiltração com enrocamento de pedras de mão.

O tanque aéreo de armazenamento de óleo diesel ficará em área impermeabilizada e em uma bacia de contenção. Todos os produtos químicos líquidos serão armazenados em local impermeabilizado.

A empresa informou nos estudos que o fluido de perfuração, depois de sofrer tratamento (peneiramento e centrifugação), é incorporado ao processo, não havendo descarte diário. Será condicionada no anexo I deste parecer uma caracterização e classificação deste fluido.

- Resíduos sólidos: Os resíduos serão segregados conforme as classes definidas pela NBR 10.004/2004, ou em função de sua periculosidade e possibilidade ou não de serem acondicionados conjuntamente e em função da possibilidade do tratamento e destinação final.

Conforme a NBR 12.235, produtos químicos, oleosos, seus resíduos derivados e os materiais contaminados, devem ser separados. Resíduos semi-sólidos, caso de graxas, óleos e produtos químicos não utilizados, devem ser segregados nas suas respectivas embalagens. No caso de quebra de alguma lâmpada fluorescente, os cacos de vidro devem ser removidos e armazenados em recipiente selado, a área deve ser lavada.

Quanto ao acondicionamento, os resíduos classe I (material e embalagens) serão acondicionados em caixas ou bombonas localizadas nas áreas de trabalho ou almoxarifado. As embalagens serão acondicionadas separadamente conforme a característica do produto. Materiais contaminados serão acondicionados em caixas ou bombonas/tambores. A separação desse material será em função da destinação final específica para cada um desses resíduos (incineração, co processamento, destinação em aterro industrial, etc.). Possíveis descartes de produtos utilizados (óleos, graxas, insumos do fluido, fluido etc.) nas atividades de perfuração devem ser acondicionados em recipiente estanque – separados conforme a afinidade química.

Os resíduos recicláveis serão separados no ato de sua geração por força de conscientização de todos os envolvidos, e depositados nos coletores distribuídos na área de perfuração. Caixas de papelão, embalagens e outros resíduos passíveis de reciclagem, de grande volume, deverão ser prensados.

Resíduos comuns deverão ser embalados em sacos plásticos normatizados e mantidos nas lixeiras até o momento de transporte para aterro.

A coleta dos resíduos deverá ser constante, realizadas pelas empresas responsáveis pela destinação final. Caso ocorram acidentes ou derramamentos, adotar os procedimentos determinados no PCA.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Quanto à destinação dos resíduos, os comuns não recicláveis (matéria orgânica/lixo sanitário) deverão ser coletados e transportados para que sejam integrados à coleta pública. Os resíduos classificados como Classe I e II-A serão transportados e dispostos em empresas licenciadas para tratamento e disposição final dos mesmos. O fluido de perfuração e os cascalhos gerados na perfuração do poço passarão por ensaios para confirmar sua classificação, visando otimizar o processo de gerenciamento e possibilitar viabilização de outros tipos de tratamento/destinação final, como o co-processamento, ou a destinação final em aterro industrial. Os resíduos passíveis de reciclagem deverão ser doados para empresas e/ou instituições localizadas e instaladas no município.

Vale ressaltar que para mitigar os impactos prognosticados no RCA foram apresentados de forma destacada junto ao PCA os seguintes programas: Programa de proteção dos recursos hídricos, Programa de controle da qualidade do ar e de ruídos, Programa de gerenciamento dos resíduos sólidos (PGRS), Programa de educação ambiental, ações de comunicação social, Programa de controle e apoio ao tráfego de veículos, Plano de ação emergencial, Programa de gestão ambiental, Programa de encerramento das atividades.

Estes programas foram concebidos de forma a atender seus objetivos, tendo em vista a classificação dos impactos e o curto período de implantação do poço 126-1A. Sendo assim, a equipe técnica da SUPRAM ASF entende que estes programas são capazes de mitigar os impactos oriundos da instalação deste empreendimento.

12 - AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

A Empresa pretende implantar ações de comunicação social que objetivam atingir as pessoas cuja realidade cotidiana pode ser afetada pelo Empreendimento. As ações visam contribuir para que a atividade seja mais bem assimilada pela população e pela dinâmica urbana.

Ressalta-se que a implementação de algumas ações de divulgação foi realizada pelo empreendedor junto a entes de importância e representatividade. Além disso, o assunto foi alvo de publicação por diversas vezes em jornais.

Vale lembrar que se trata de uma fase de investigação que não garante a existência do recurso. Entretanto, uma vez confirmada a existência de um novo campo de óleo e/ou gás, sugere-se que seja elaborado um plano de comunicação social.

13 - CONTROLE PROCESSUAL

O processo foi devidamente instruído, sendo juntada, pelo empreendedor, toda a documentação exigida no FOB e, conforme consta na introdução deste parecer, as informações prestadas no Relatório de Controle Ambiental (RCA), Plano de Controle Ambiental (PCA) e demais documentos do processo, juntamente com os esclarecimentos feitos durante vistoria, foram suficientes para a conclusão da análise.

Os custos de análise do processo foram integralmente resarcidos na forma do disposto na Resolução SEMAD nº 870/2008.

O procedimento para a concessão do direito de exploração ocorreu na 7ª rodada de licitações realizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, cuja

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549, Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG. CEP: 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2867	DATA: 20/01/2012
--------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

vencedora foi a empresa OIL M&S Brasil S.A. que, por sua vez cedeu, através de Termo de Cessão, os direitos e obrigações de sua participação no Contrato de Concessão nº 48610.009213/2005-68 (BT-SF-3), referente à Concessão nº BT-SF-3 – Bloco SF-T-138 à empresa PETRA ENERGIA S/A., com interveniência da Agência Nacional de Petróleo – ANP, para fins de exploração de gás natural ou petróleo, no bloco Bloco SF-T-138, no município de Martinho Campos – MG..

O supracitado Bloco SF-T-138 possui área aproximada de 2.926 km², formada por um quadrado com lados de aproximadamente 53 km de extensão. A área total abrange 07 municípios: Pitangui, Abaeté, Martinho Campos, Dores do Indaiá, Quartel Geral, Pompeu.

O empreendimento fará uso do recurso hídrico por meio de uma captação a fio da água no Córrego Forquilha, cujo uso é insignificante devidamente autorizado através do Processo nº 00457/2012.

Esclarece-se que nos termos da Portaria IGAM nº 49/2010, o prazo de validade do Certificado terá o mesmo prazo de validade da licença.

No Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCE), o empreendedor declarou que o empreendimento está localizado em área rural, no imóvel denominado Fazenda Arrudas, no município de Martinho Campos. Foi acostada aos autos a Certidão de Registro do Imóvel – matrícula nº 1.633 – Ficha 1 – Livro 2 do CRI da comarca de Martinho Campos. O imóvel possui área total de 156,04,02 ha., cuja reserva legal, com área de 31,20,81 ha., está devidamente averbada na matrícula, conforme consta da Av-1.1633.

No FCE, o empreendedor declarou que o empreendimento não demandará supressão de vegetação nativa e que não ocorrerá intervenção em APP. No entanto, posteriormente retificou o FCE para informar da necessidade de intervenção em área de preservação permanente, a fim de ter acesso ao curso d'água.

Essa intervenção é considerada de baixo impacto, nos termos do disposto no inciso II do art. 11 da Resolução CONAMA 369/2006.

Pela intervenção de baixo impacto na APP, o empreendedor deverá protocolar, perante à CPB, a proposta de medida compensatória pela área intervista pela passagem da tubulação, o que ficará em foro de condicionante.

Face à tipologia do empreendimento, há baixa flexibilização da locação e perfuração de poço exploratório de gás, podendo deslocar-se apenas num raio de aproximadamente 300 metros. A área selecionada para a realização da perfuração é caracterizada como área pastagem de braquiária, circundada por três exemplares de Pequi que deverão ser preservados, sendo que ficará condicionado no anexo no I deste parecer o cercamento dos indivíduos, a fim de assegurar a integridade dos mesmos.

Ressalta-se que não estão autorizadas quaisquer outras intervenções em área de preservação permanente, bem como em outras áreas, senão aquelas referenciadas neste parecer.

Nos termos do disposto na Portaria IPHAN 230, de 17 de dezembro de 2002, não está sendo solicitada a anuência daquele órgão, em face do processo não ser passível de EIA/RIMA.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549, Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG. CEP: 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2867	DATA: 20/01/2012
--------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Em 21.12.2011, o empreendedor protocolizou nesta SUPRAM/ASF, sob o n.º R184136/2011, o ofício n.º PETRA/2011/SEMAD/195B, solicitando a concessão *ad referendum* ao pedido da Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação, justificando a urgência para tal ato na necessidade do cumprimento do acordo celebrado com a ANP, que está definido para o mês de março de 2012.

Com isso, o Parecer Único, bem como a solicitação de *ad referendum* foram encaminhados para apreciação do Exmo. Sr. Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM, Dr. Danilo Vieira Júnior, devidamente investido nesta competência, para manifestar-se acerca desta solicitação.

O pedido encontra amparo no **art. 13 da Deliberação Normativa COPAM nº 30, de 29 de setembro de 1998** que estabelece o Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, a prática do *ad referendum* é de competência do Secretário Executivo, mediante delegação da Presidência desse órgão, a saber:

Art. 13 - O Secretário Executivo, por delegação da Presidência do COPAM, poderá, em casos de urgência ou inadiáveis, motivadamente, decidir sobre pedidos de concessão de licenças ambientais, outorgas e similares, desde que fundamentada e instruída com pareceres técnico e jurídico, *ad referendum* das respectivas Câmaras Especializadas do COPAM.
(...)

Nesse sentido a **Deliberação COPAM nº 133, de 30 de dezembro de 2003** delegou ao Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM a competência para a prática do *ad referendum*, vejamos:

Art. 1º - Fica delegada competência ao Secretário-Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM, para a prática dos seguintes atos, relativos ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM:
(...)
VII – decidir casos de urgência ou inadiáveis, do interesse ou salvaguarda do Conselho, “*ad referendum*” do Plenário ou das respectivas Câmaras Especializadas;
(...)

Face ao exposto, sugere-se a concessão da licença concomitante de LP+LI, com validade de 2 (dois) anos, conforme cronograma apresentado.

14 - CONCLUSÃO

Diante da avaliação dos projetos apresentados no processo de **Licença Prévia e de Instalação** da Empresa **Petra Energia S.A.**, conclui-se que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade perfuração de poço exploratório de gás natural ou petróleo, a ser realizada no município de Martinho Campos, distrito de Ibitira, serão minimizados de forma satisfatória.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549, Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG. CEP: 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2867	DATA: 20/01/2012
--------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Dessa forma, a SUPRAM ASF pauta este parecer único pela concessão da Licença Prévia e de Instalação concomitantes, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II, com validade de 2 (dois) anos, conforme cronograma apresentado.

Cabe esclarecer que a SUPRAM – ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da Empresa e seu projetista.

15. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: Sim Não

16 - VALIDADE: 2 (dois) anos

Intervenções autorizadas		
Especificação	Autorizado	Area (ha)
Intervenção em APP	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	0,0004
Averbação de Reserva Legal	<input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não	
Supressão de vegetal	<input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não	

Data: 20/01/2012

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Diogo da Silva Magalhães	MASP:1197009-2	
Silvestre de Oliveira Faria	MASP:872.020-3	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP:1.020.783-5 OAB/MG: 66.288	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549, Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG. CEP: 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2867	DATA: 20/01/2012
--------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

ANEXO I

Processo COPAM Nº:28026/2011/001/2011	Classe/Porte:3/P
Empreendimento: Petra Energia S.A	
CNPJ: 07.243.291/0001-98	
Atividade: Locação e perfuração de poços exploratórios de gás natural ou de petróleo.	
Endereço: Fazenda Arruda	
Localização: Zona Rural de Ibitira	
Município: Martinho Campos -MG	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO. VALIDADE: 2 anos	

ITENS	CONDICIONANTES	PRAZO
1	Apresentar nota fiscal e licença ambiental de empresas devidamente credenciadas e regularizadas ambientalmente, e/ou recibos de empresas regularizadas, que comprovem a comercialização de resíduos sólidos recicláveis e resíduos perigosos gerados na fase LP e LI concomitantes.	Mensalmente
2	Protocolizar na SUPRAM-ASF, o projeto do sistema de tratamento dos efluentes sanitários, bem como relatório de comprovação de sua instalação.	30 dias após o inicio da perfuração
3	Encaminhar a SUPRAM-ASF os testes de toxicidade do fluido de perfuração, para cada uma de suas composições.	30 dias após o inicio da perfuração
4	Realizar ensaios para confirmar a classificação do fluido de perfuração e os cascalhos que o mesmo carreia a partir do poço. Indicar o tipo de tratamento e destinação final deste material.	Durante das operações de perfuração.
5	Apresentar laudo técnico do tamponamento do poço exploratório de gás natural.	60 dias após o encerramento das atividades
6	Protocolizar na SUPRAM-ASF, o estudo de dispersão dos poluentes atmosféricos, caso os testes de formação demandem a queima do gás produzido.	30 dias antes do inicio dos testes de formação
7	Apresentar, ao final das atividades de implantação do poço, relatório técnico fotográfico demonstrando as ações dos programas de mitigação apresentados nos estudos.	60 dias após o encerramento das atividades
8	Adotar o plano de ação emergencial especificado no Plano de Controle Ambiental.	Durante das operações de perfuração.
9	Cumprir as recomendações e exigências técnicas estabelecidas neste Parecer.	Durante a vigência da licença

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549, Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG. CEP: 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2867	DATA: 20/01/2012
--------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

10	Executar o Programa de Auto-monitoramento conforme definido pela SUPRAM-ASF no Anexo II	Durante a vigência da licença
11	Executar conforme proposto no Plano de Controle Ambiental todos os Programas Ambientais, enviando trimestralmente à SUPRAM ASF relatório com as avaliações, resultados e arquivos fotográficos de sua execução.	Trimestralmente a partir da data de concessão da licença.
12	Instalar horímetro e hidrômetro na captação direta e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	Antes de iniciar a captação
13	Apresentar à CPB proposta de medida compensatória, conforme preconizado na Resolução CONAMA 369/2006, referente à intervenção em APP para passagem da tubulação e apresentar protocolo na SUPRAM ASF.	30 dias após a concessão da licença
14	Cercar todos os três pés de pequi e colocar placas educativas instruindo a não supressão dos indivíduos. Enviar arquivo fotográfico comprovando as execuções.	10 dias após a concessão da licença
15	Complementar o cercamento da reserva legal e colocar placas educativas instruindo a população que a área não pode ser suprimida. Enviar arquivo fotográfico comprovando as execuções	30 dias após a concessão da licença

O prazo será contado a partir da notificação do empreendedor quanto à concessão da Licença.

“Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica.”



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

ANEXO II

Processo COPAM Nº: 28026/2011/001/2011	Classe/Porte:3/P
Empreendimento: Petra Energia S.A	
CNPJ: 07.243.291/0001-98	
Atividade: Locação e perfuração de poços exploratórios de gás natural ou de petróleo.	
Endereço: Fazenda Arruda	
Localização: Zona rural de Ibitira	
Município: Martinho Campos -MG	

1 - Efluentes líquidos sanitários

Apresentar notas fiscais da Empresa responsável pelo recolhimento do efluente líquido, juntamente com a comprovação de destinação final deste efluente que será realizada por uma Empresa terceirizada.

2 - Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser enviadas mensalmente a SUPRAM - ASF o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, fluido de perfuração e material gerado, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		OBS:
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Geração (kg/mês)	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa Responsável	
							Razão Social	
							Endereço Completo	

- (*)
- | | |
|---------------------------------------------------------|---------------------------|
| 1- REUTILIZAÇÃO | 3 – ATERRAMENTO SANITÁRIO |
| 2 – RECICLAGEM | 5 – INCINERAÇÃO |
| 4 – ATERRAMENTO INDUSTRIAL | 7 – APLICAÇÃO NO SOLO |
| 6 – CO-PROCESSAMENTO | 9 – OUTRAS (ESPECIFICAR) |
| 8 - ESTOCAGEM TEMPORÁRIA (INFORMAR QUANTIDADE ESTOCADA) | |

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM - ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549, Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG. CEP: 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2867	DATA: 20/01/2012
--------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

3- RUÍDOS:

Realizar semestralmente o monitoramento de ruídos ambientais nas áreas externa da empresa que atenda os padrões da Lei Estadual nº 10.001/91.

IMPORTANTE:

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.